



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

16.03  
TABAPUÃ

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 027/2020, de 30 de julho de 2020, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências”, do Executivo Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 03 de Agosto de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

|                              |                                       |                       |
|------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| <b>FICHA:</b>                | <b>119</b>                            |                       |
| 02                           | Poder Executivo                       |                       |
| 02.26.03                     | Diretoria de Obras, Viação e Serviços |                       |
| 15.451.0019.1014             | Exec. de Recapeamento Asfáltico       |                       |
| <b>4.4.90.51</b>             | <b>Obras e Instalações</b>            |                       |
| <b>RECURSO FEDERAL</b> ..... |                                       | <b>R\$ 477.500,00</b> |
| <b>TOTAL</b> .....           |                                       | <b>R\$ 477.500,00</b> |

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, vinculado ao recebimento dos convênios conforme segue:

|   |                       |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|
| <b>I – Excesso de Arrecadação Vinc. Ao Convênio 889334/2019 Ministério do Desenvolvimento Regional</b> .....  | <b>R\$ 238.750,00</b> |                       |
| <b>II – Excesso de Arrecadação Vinc. Ao Convênio 893346/2019 Ministério do Desenvolvimento Regional</b> ..... | <b>R\$ 238.750,00</b> |                       |
| <b>TOTAL</b> .....  |                       | <b>R\$ 477.500,00</b> |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Fis. 04  
TABAPUÃ

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 04 de agosto de 2020.

**Tarciso do Valle Pereira**  
Presidente

**Adilson Olivio**  
Vice-Presidente

**Silvia Maria de Souza Nespolo**  
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**Gilmar José de Carvalho**  
Diretor de Secretaria